



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 189/2023- Quinta-Feira, 21 de setembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO Nº 116/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, POR TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOSEMILTON GOMES DE MATOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Josemilton Gomes de Matos, ocorrido no início da tarde desta quarta-feira, 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que o Senhor Josemilton Gomes de Matos foi vice-prefeito do Município de Juru;

CONSIDERANDO que o Senhor Josemilton Gomes de Matos foi vereador do Município de Juru;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade juruense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e às amizades que o ex-vice-prefeito, ex-vereador e ex-secretário de Agricultura Josemilton Gomes de Matos constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO, que o Senhor Josemilton Gomes de Matos faz parte de uma tradicional família juruense; e

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de prestar-lhe em nome dos juruenses, uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial em todo o Município de Juru, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Josemilton Gomes de Matos.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de setembro de 2023, a partir de 12:00 horas, para fins de homenagens póstumas ao Senhor Josemilton Gomes de Matos.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, seja indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de limpeza, obras, fiscalização e saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional